



SUMÁRIO

■ PODER EXECUTIVO	1
■ Atos Oficiais	1
Leis	1
Decretos	4
Portarias	5
■ Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	9
Audiência Pública	9
■ Atos Administrativos	9
Editais de notificação	9
■ Licitações e Contratos	9
Ratificação	9
Homologação / Adjudicação	9
Aviso de Suspensão	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10
Aviso de Licitação	10
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	10
■ Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança	11
■ Notificações	11
■ Secretaria Municipal de Assistência Social	11
■ Resoluções	11
■ PODER LEGISLATIVO	13
■ Atos Oficiais	13
Portarias	13
■ Licitações e Contratos	13
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

■ LEI Nº. 5 925, de 22 de fevereiro de 2017

(Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal da Proteção

Animal e Combate ao Abandono)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, III DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o "Dia Municipal da Proteção Animal e Combate ao Abandono", a ser comemorado anualmente no dia 04 de outubro, passando esta data a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 22 de fevereiro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº.14/2017 do Vereador Leonardo da Silva Brigação.

■ LEI Nº. 5 926, de 02 de março de 2017

(Altera a redação do art. 1º da Lei nº 4.936 de 19 de abril de 2011)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 4.936 de 19 de abril de 2011, alterado pela Lei nº 5.330 de 16 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser paga mensalmente aos integrantes da Polícia Militar que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força de convênio celebrado com o Município de Votuporanga.

§ 1º. A gratificação será calculada da seguinte forma:

I – para os Oficiais da Polícia Militar será de 1,5

(uma e meia) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo por hora trabalhada; e

II – para Soldados, Cabos e Sargentos será de 1 (uma) UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo por hora trabalhada.

§ 2º. O valor e a forma de pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será fixada por Decreto, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do convênio."(NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 5.330 de 16 de outubro de 2013, e o § 3º do art. 1º da Lei nº 4.936 de 19 de

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 02 de março de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DIOGO MENDES VICENTINI

Secretário Municipal de Fazenda

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

■ LEI Nº. 5 927, de 02 de março de 2017

(Dispõe sobre o Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga – DOV, e estabelece normas para envio, publicação e divulgação de matérias dos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Votuporanga)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Imprensa Oficial do Município a que



se refere o art. 73 da Lei Orgânica do Município de Votuporanga, na redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 69 de 14 de abril de 2014, criada e denominada pela Lei nº 5.387 de 19 de fevereiro de 2014 de Diário Oficial do Município de Votuporanga – DOV passa a denominar-se Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga – DOV.

Parágrafo único. A elaboração, divulgação e publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga será feita na forma estabelecida por esta lei.

Art. 2º. Para o disposto nesta Lei, considera-se:

I – meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

II – transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores; e

III – assinatura eletrônica, as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma da lei;

b) mediante cadastro de usuário na Divisão da Imprensa Oficial do Município.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO E DO ENDEREÇO DE ACESSO

Art. 3º. O Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga - DOV é o instrumento de comunicação oficial, divulgação e publicação dos atos dos Órgãos da Administração Direta e Indireta e do Poder Legislativo do Município e poderá ser acessado pela rede mundial de computadores, no Portal do Município de Votuporanga, endereço eletrônico www.votuporanga.sp.gov.br e www.camaravotuporanga.sp.gov.br, possibilitando a qualquer interessado o acesso gratuito e facilitado, independentemente de cadastro prévio.

Parágrafo único. O Poder Legislativo regulamentará as formas para envio e divulgação de seus atos oficiais.

CAPÍTULO III

DA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

(Lei nº. 5927, de 02 de março de 2017)

Art. 4º. O Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga - DOV é o único e exclusivo órgão de imprensa oficial do Município de Votuporanga, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Votuporanga.

Art. 5º. Nos casos em que houver expressa dis-

posição legal, as publicações também serão feitas na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo ou da União, em especial as previstas no art. 21, incisos I e II da Lei 8.666 de 1993, e em órgão de imprensa de comprovada circulação.

Parágrafo único. Havendo publicação simultânea no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga - DOV e na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo ou da União, os prazos serão contados a partir da última publicação.

Art. 6º. Serão publicados obrigatoriamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga - DOV e somente produzirão efeitos após a publicação, Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, Avisos de Editais de Licitações, Leilões, Termos de Inexigibilidade e de Dispensa de Licitações, Termos de Contratos ou Convênios, e ou Resumos ou Extratos de Contratos e Convênios, resumo de Atas, Relatórios de Gestão Fiscal, Resumos de Execução Orçamentária e suas versões simplificadas, Decisões de Órgãos Julgadores do Município, assim como todos os demais atos que se sujeitem ao princípio constitucional da legalidade e da publicidade.

Parágrafo único. As primeiras páginas das edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga – DOV poderão ser utilizadas para publicação oficial de caráter educativo, informativo ou de orientação social, sob coordenação da Divisão de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Governo.

CAPÍTULO IV

DA PERIODICIDADE DA PUBLICAÇÃO E DOS

FERIADOS

Art. 7º. O Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga - DOV será publicado diariamente, de segunda a sábado, até as nove (9:00) horas, exceto nos feriados nacionais e estaduais, ou quando não houverem matérias para divulgação.

§1º. Na hipótese de problemas técnicos não solucionados até as onze (11:00) horas, a publicação do dia não será efetivada e o fato será comunicado aos publicadores do sistema para que providenciem o reagendamento das matérias.

§2º. Caso o Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga – DOV do dia corrente se torne indisponível para consulta no Portal da Prefeitura Municipal de Votuporanga, entre as 09:00 e as 14:00 horas, por período superior a três horas, considerar-se-á como data de divulgação o primeiro dia útil subsequente.

§3º. Na hipótese do parágrafo anterior, e sendo necessário, o Diretor da Divisão da Imprensa Oficial do Município baixará ato de invalidação e determinará nova data para divulgação das matérias.

§ 4º. Poderá ser produzida edição extra do Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga – DOV para divulgação e publicação de atos re-

vestidos justificadamente de caráter de urgência, por determinação do Prefeito Municipal.

Art. 8º. Na hipótese de feriados serão observadas as seguintes regras:

I – no caso de cadastramento de feriado de âmbito nacional e estadual em São Paulo:

a) as matérias já agendadas para data coincidente serão automaticamente re-agendadas para o primeiro dia útil subsequente, cabendo ao gestor do órgão publicador intervir para alterá-las ou excluí-las;

(Lei nº. 5927, de 02 de março de 2017)

b) serão enviadas mensagens eletrônicas aos gestores e publicadores dos órgãos e unidades atingidas.

II – na hipótese de cadastramento de feriado municipal, a publicação de matérias já agendadas para a mesma data será mantida, cabendo ao gestor do órgão atingido intervir para alterá-la ou excluí-la;

III – o agendamento de matérias para publicação em dia cadastrado como feriado nacional ou estadual em São Paulo, será rejeitado; e

IV – o agendamento de matérias para publicação nos feriados municipais será aceito, caso haja confirmação para essa data.

CAPÍTULO V

DA PERMANÊNCIA DAS EDIÇÕES NO PORTAL DO

MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Art. 9º Serão mantidas no Portal para acesso público, consulta e download todas as edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga - DOV.

CAPÍTULO VI

DA ASSINATURA DIGITAL, DA SEGURANÇA E DA

NUMERAÇÃO SEQUENCIAL

Art. 10. As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga - DOV serão assinadas digitalmente, pelo Diretor da Divisão da Imprensa Oficial do Município, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP-Brasil.

Art. 11. O Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga - DOV será identificado por numeração sequencial para cada edição, pela data da publicação e pela quantidade de páginas.

CAPÍTULO VII

DA RESPONSABILIDADE DOS GESTORES E DO

ÓRGÃO PUBLICADOR

Art. 12. O Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga - DOV será administrado pela Divisão da Imprensa Oficial do Município, órgão da



Secretaria Municipal de Governo, com as seguintes atribuições, além das definidas na Lei Complementar nº 325 de 06 de janeiro de 2017:

I – manter em pleno funcionamento os sistemas informatizados;

II – receber os documentos inerentes à publicação do Poder Executivo e suas Autarquias;

III – preparar os expedientes recebidos para montagem do Diário Oficial e sua publicação eletrônica no Site da Prefeitura do Município de Votuporanga;

IV – gerar e manter integras as cópias de segurança do Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga - DOV;

V – registrar e manter atualizado o calendário dos feriados nacionais, estaduais e municipais;

VI – incluir, alterar e excluir os gestores designados pelo Prefeito Municipal;

VII - cadastrar os responsáveis por publicação;

VIII – incluir, alterar e excluir os responsáveis por publicação;

IX – incluir, alterar ou excluir tipos de matérias utilizados no sistema;

(Lei nº. 5927, de 02 de março de 2017)

XI - coordenar ações em seu âmbito para garantir higiene e segurança no trabalho, qualidade e preservação ambiental;

XII - elaborar relatórios periódicos dos serviços executados; e

XIII – desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.

Art. 13. Cada Secretaria Municipal e os órgãos da Administração Indireta do Município designará os seus publicadores, responsáveis pelo envio ou exclusão dos atos oficiais para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga - DOV.

Art. 14. Aos publicadores compete:

I – enviar atos oficiais para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga - DOV; e

II – excluir atos oficiais enviados para publicação e que tenham suas publicações sido suspensas por determinação da autoridade competente.

CAPÍTULO VIII

DO HORÁRIO PARA ENVIO OU EXCLUSÃO DE

MATÉRIAS

Art. 15. O horário-limite para o envio ou exclusão de matérias será até as 07:30 horas do dia previsto para sua efetiva publicação.

§ 1º. As matérias enviadas após os horários estabelecidos, serão publicadas em dia posterior ao anteriormente definido.

§ 2º. Excetuam-se do disposto neste artigo as edições extras a que se refere o § 4º do art. 7º desta lei.

CAPÍTULO IX

DO RECEBIMENTO DAS MATÉRIAS

SEÇÃO I

Da Transmissão Eletrônica

Art. 16. As matérias a serem publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga - DOV, serão recebidas exclusivamente por meio de transmissão eletrônica, após efetivo cadastramento no sistema de envio de documentos oficiais, salvo as exceções previstas no artigo 15.

SEÇÃO II

Da Mídia Magnética

Art. 17. Os usuários do sistema de envio de documentos oficiais que, temporariamente, por questões de ordem técnica, estiverem impedidos de efetivar o envio de matérias eletronicamente, poderão encaminhá-las por meio de mídia magnética à Divisão da Imprensa Oficial do Município.

SEÇÃO III

Do Conteúdo e das Formas de Envio de Matérias

Art. 18. O conteúdo ou a duplicidade das matérias publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga - DOV é de responsabilidade exclusiva do Órgão que o produziu, não havendo nenhuma crítica ou editoração da matéria enviada.

Art. 19. As matérias enviadas para publicação deverão obedecer aos padrões de formatação estabelecidos pela Diretoria da Divisão da Imprensa Oficial do Município de Votuporanga.

(Lei nº. 5927, de 02 de março de 2017)

Parágrafo único. Nos casos em que se exija publicação de matérias com formatação fora dos padrões estabelecidos, essas deverão ser enviadas como anexos.

Art. 20. Após a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga - DOV, não poderão ocorrer modificações ou supressões nos documentos.

Parágrafo único - Eventuais retificações deverão constar de nova publicação.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. A Divisão da Imprensa Oficial do Município deverá assegurar:

I – a manutenção e o funcionamento dos sistemas e programas informatizados relativamente ao Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga – DOV, assegurando que os mesmos sejam hospedados em ambiente seguro, com redundância de energia elétrica e de link de acesso à internet, de forma que se garanta uma dispo-

nibilidade mínima do Diário Oficial Eletrônico de 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento);

II – o suporte técnico e de atendimento aos usuários do sistema; e

III – a guarda e conservação das cópias de segurança do Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 22. Serão de guarda permanente, para fins de arquivamento, as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga.

Art. 23. Os horários mencionados nesta Lei corresponderão ao horário oficial de Brasília.

Art. 24. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 5.387 de 19 de fevereiro de 2014..

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de março de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

MIGUEL MATURANA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

Esta Lei sofreu Emenda nº. 01 da Mesa da Câmara.

LEI Nº. 5 928, de 02 de março de 2017

(Altera a redação do § 4º do art. 338 da Lei nº. 1595, de 10 de fevereiro de 1977)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, III DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O § 4º do art. 338 da Lei nº. 1595, de 10 de fevereiro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 338.....

§ 1º.

§ 4º. Além das exigências previstas nesta lei, os interessados em promover feiras comerciais ou eventos similares, terão que apresentar a anuência da Associação Comercial de Votuporanga, do



Sindicato do Comércio Varejista e Sindicato dos Empregados do Comércio de Votuporanga”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 5325, de 26 de setembro de 2013.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 03 de março de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

ROLANDO CESAR CASTRECHINI CASTILHO NOGUEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

DIOGO MENDES VICENTINI

Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº.12/2017 do Vereador Mehde Meidão Slaiman Kanso.

LEI Nº. 5 929, de 03 de março de 2017

(*Institui o Dia Municipal do PERDÃO e dá outras providências*)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do PERDÃO a ser comemorado no dia trinta do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º. A data comemorativa ora instituída pasará a constar no calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá inclusive com a participação da sociedade civil, organizar e promover eventos e palestras, objetivando a reflexão e divulgação sobre o tema.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, de 03 de março de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

Esta lei teve origem no projeto de lei nº. 15/2017 do vereador Mehde Meidão Slaiman Kanso.

Decretos

DECRETO Nº. 9667, de 01 de março de 2017

(*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$.405.000,00, autorizada pela Lei nº 5923, de 21 de fevereiro de 2017*)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura do Município de Votuporanga um crédito adicional suplementar, no valor de R\$.405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Educação
Unidade Executora: 02 – Departamento de Ensino Fundamental

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52 12.361.0007.2022 225 Equipamento e Material Permanente R\$.405.000,00

Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

Art. 2º. A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II e da Lei Federal nº 4.320/64, considerando a tendência para o exercício.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 01 de março de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DIOGO MENDES VICENTINI

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 9668, de 01 de março de 2017

(*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$.291.000,00, autorizada pela Lei nº 5924, de 21 de fevereiro de 2017*)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura do Município de Votuporanga um crédito adicional suplementar, no valor de R\$.291.200,00 (duzentos e noventa e um mil e duzentos reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade Executora: 02 – Departamento de Esportes

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52 27.812.0019.2048 578 Equipamento e Material Permanente R\$.51.200,00

Atividade 48: Campeonato de futebol amador, futsal, voleibol, basquetebol

Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

Unidade Orçamentária: 13 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Executora: 01 – Fundo Municipal de Saúde

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.50.00 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

3.3.50.43 10.301.0025.2020 841 Subvenções Sociais R\$.240.000,00

Atividade 20: Recursos financ.custeio das atividades instituídas parceiras

Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal



Art. 2º. A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II e da Lei Federal nº 4.320/64, considerando a tendência para o exercício.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 01 de fevereiro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

(Decreto nº. 9668, de 01 de março de 2017)

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DIOGO MENDES VICENTINI

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

Portarias

■ PORTARIA Nº. 19259, de 06 de janeiro de 2017

(Dispõe sobre afastamento de servidores municipais que deverão ocupar cargos classistas)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder afastamento aos servidores abaixo relacionados, para ocupação de cargos classistas junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, das Autarquias Municipais e Fundações Públicas Municipais, Ativos e Inativos de Votuporanga, a partir de 01 de janeiro de 2017, até o dia 31 de dezembro de 2020, conforme estabelece a Lei Complementar nº.187 de 30 de agosto de 2011 em seu art. 128, com direito a percepção de remuneração integral dos seus vencimentos:

NOME	RG	MATRÍCULA Nº.
Sueli Antonio	12.743.874	41548/1

Thiago Rogeri da Silva	35.300.168-5	52728-3 52728-4
------------------------	--------------	--------------------

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 20 de junho de 2012.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário de Governo

■ PORTARIA Nº. 19269, de 06 de janeiro de 2017

(Constitui Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e dá outras providências)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, que será composta pelos membros a seguir;

Da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Elza Dulce de Freitas

- Gabriel Cordeiro de Lima

- Nilza Moreira Alves

Da secretaria Municipal da Educação

- Danielli Costa de Araujo

- Elisabete Alves de Oliveira Moraes

Da Secretaria Municipal da Saúde

- Pricilla Lariane Lui Gratão

- Mário Luis Jorge

Da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

- Marines da Silva Manhani de Lima

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de janeiro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário de Governo

■ PORTARIA Nº. 19270, de 06 de janeiro de 2017

(Designa gestores nos termos da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e dá outras providências)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar servidores como gestores nos termos da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme segue:

Na área da Assistência Social:

- Adriano Borges Domingos da Silva

Na área da Educação:

- Jane Elisa Teixeira Roque

Na área da Saúde:

- Vera Lúcia Dorigão Guimarães

Na área da Cultura:

- Evandro Junior Ferreira da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de janeiro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário de Governo

■ PORTARIA Nº. 19271, de 06 de janeiro de 2017

(Nomeia o senhor



AZIS NICOLAS DAHWACHE para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete I)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o senhor AZIS NICOLAS DAHWACHE para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete I, a partir de 12 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de janeiro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 19272, de 06 de janeiro de 2017

=====

(Nomeia a senhora **NATALIA AMANDA POLIZELI** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete I)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a senhora NATALIA AMANDA POLIZELI para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete I, a partir de 19 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de janeiro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Divisão de Expediente

Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 19273, de 06 de janeiro de 2017

=====

(Nomeia o senhor **PAULO JOSÉ DE LIMA JUNIOR** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete I)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o senhor PAULO JOSÉ DE LIMA JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete I, a partir de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de janeiro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 19 280, de 06 de janeiro de 2017

=====

(Dispõe sobre revogação de designação feita ao servidor **ANDRÉ LUIZ DIONIZIO TAKAHASHI**)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a designação feita ao servidor ANDRÉ LUIZ DIONIZIO TAKAHASHI para responder pelo Cargo em Comissão de Assessor de

Imprensa, a partir de 06 de janeiro de 2017, conforme Portaria nº.16949 de 01 de janeiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de janeiro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 19 300, de 06 de janeiro de 2017

=====

(Designa membros para compor o **CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº.2.630, de 18 de agosto de 1.993, alterada pela Lei nº 4425 de 06 de maio de 2008 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº.2630, de 18 de agosto de 1.993, alterada pela Lei nº. 4425 de 06 de maio de 2008, para compor o CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, os seguintes membros:

- CÉSAR FERNANDO CAMARGO - Secretário Municipal de Governo;

- JORGE AUGUSTO SEBA – Secretário Municipal de Planejamento;

- DIOGO MENDES VICENTINI – Secretário Municipal da Fazenda;

- GILMAR AURÉLIO – Secretário Municipal de Obras.

- LUCIA HELENA DE CAMARGOS PINTO ROBLES – Representante da Procuradoria Geral do Município;

- TATIANA MEGIANI WELTER – Representante indicado pelo Poder Executivo;

- Arqº. RODOLFO MURASSE DAVANÇO – Representante da SEARVO – Sociedade dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Votuporanga.



Art. 2º. O mandato dos membros será exercido gratuitamente, sendo suas funções consideradas como relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de janeiro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 19 306, de 06 de janeiro de 2017

=====

(Prorroga prazo da Portaria nº. 19083 de 14 de dezembro de 2016 e dá outras providências)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 14 de janeiro de 2017, o prazo da Portaria nº. 19083 de 14 de dezembro de 2016, que instaura Processo de Sindicância.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de janeiro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 19 463, de 24 de janeiro de 2017

=====

(Prorroga prazo da

Portaria nº. 19 085 de 21 de dezembro de 2016 e dá outras providências)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 21 de janeiro de 2017, o prazo da Portaria nº. 19085 de 21 de dezembro de 2016, que instaura Processo de Sindicância.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de janeiro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 19 553, de 14 de fevereiro de 2017

=====

(Prorroga prazo da Portaria nº. 19 083 de 14 de dezembro de 2016 e dá outras providências)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 14 de fevereiro de 2017, o prazo da Portaria nº. 19083 de 14 de dezembro de 2016, que instaura Processo de Sindicância.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 14 de fevereiro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº.19314, de 06 de janeiro de 2017

=====

(Remaneja a servidora SANDRA REGINA LAMANA KANSO)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a revogação da Lei Complementar nº. 220 de 21 de dezembro de 2012 e a Promulgação da Lei Complementar nº. 325 de 06 de janeiro de 2017;

RESOLVE

Art. 1º. Remanejar a servidora SANDRA REGINA LAMANA KANSO no cargo em comissão de Diretor de Departamento da Receita Tributária da Secretaria Municipal de Finanças, Controladoria e Modernização para o cargo em comissão de Diretor de Departamento da Receita Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de janeiro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº.19321, de 06 de janeiro de 2017

=====

(Remaneja o servidor RICARDO JOSÉ APARECIDO GUERRA)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a revogação da Lei Complementar nº. 220 de 21 de dezembro de 2012 e a



Promulgação da Lei Complementar nº. 325 de 06 de janeiro de 2017;

RESOLVE

Art. 1º. Remanejar o servidor RICARDO JOSÉ APARECIDO GUERRA no cargo em comissão de Diretor de Divisão de Receita Imobiliária da Secretaria Municipal de Finanças, Controladoria e Modernização para o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Receita Imobiliária da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de janeiro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº.19322, de 06 de janeiro de 2017

=====

(*Remaneja a servidora MARA OLDETE FERREIRA MENDES*)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a revogação da Lei Complementar nº. 220 de 21 de dezembro de 2012 e a Promulgação da Lei Complementar nº. 325 de 06 de janeiro de 2017;

RESOLVE

Art. 1º. Remanejar a servidora MARA OLDETE FERREIRA MENDES no cargo em comissão de Diretor de Divisão de Receita Mobiliária da Secretaria Municipal de Finanças, Controladoria e Modernização para o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Receita Mobiliária da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Ne-

ves”, 06 de janeiro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº.19327, de 06 de janeiro de 2017

=====

(*Remaneja a servidora SANDRA RENATA PASQUALATTO POLIZELI*)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a revogação da Lei Complementar nº220 de 21 de dezembro de 2012 e a Promulgação da Lei Complementar nº 325 de 06 de janeiro de 2017;

RESOLVE

Art. 1º. Remanejar a servidora SANDRA RENATA PASQUALATTO POLIZELI do Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Execução Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças, Controladoria e Modernização para a Função de Confiança de Chefe de Setor de Dívida Ativa e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de janeiro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº.19328, de 06 de janeiro de 2017

=====

(*Remaneja a servidora SUZELI MARIA RODRIGUES GARCIA*)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a revogação da Lei Complementar nº. 220 de 21 de dezembro de 2012 e a Promulgação da Lei Complementar nº. 325 de 06 de janeiro de 2017;

RESOLVE

Art. 1º. Remanejar a servidora SUZELI MARIA RODRIGUES GARCIA do Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Receita e Avaliação Imobiliária da Secretaria Municipal de Finanças, Controladoria e Modernização para a Função de Confiança de Chefe de Setor de Receita e Avaliação Imobiliária da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de janeiro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº.19331, de 06 de janeiro de 2017

=====

(*Designa para servidoras para recebimento de correspondências postadas junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos –EBCT e entregues em mãos, mediante recibo em nome da Prefeitura do Município de Votuporanga e dá outras providências.*)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE



Art. 1º Designar as servidoras, Maria Izabel Ramalho de Oliveira, Sílvia Maria Rossini e Ana Cristina Mendonça Rodrigues, como responsáveis exclusivas para o recebimento de correspondências postadas na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT e entregues em mãos, mediante recibo em nome da Prefeitura do Município de Votuporanga.

Art. 2º Resolve ainda, que as servidoras nomeadas farão o registro das correspondências em controle próprio e darão destino a estas também mediante recibo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves 06 de janeiro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao artigo 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101/2000, a Prefeitura Municipal de Votuporanga estará realizando Audiência Pública para discussão de Alteração do PPA – Plano Plurianual - Lei nº. 5892, de 14 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Lei nº. 5893, de 14 de dezembro de 2016 e Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$.19.000,00, no Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, no dia 06 de março (segunda-feira) de 2017, às 10:00 horas.

Votuporanga, 03 de março de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos

Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

23/02/2017	Ministério da Saúde – Media e Alta Compl. Amb. e Hospitalar – FAEC SAI-Exames do Leite Materno	1.521,53
24/02/2017	Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Referente 03ª Parcela de 02/2017	884.191,22
24/02/2017	Instituto Nacional Agrária – ITR – Imposto Territorial Rural	13,15
24/02/2017	ICMS – Desoneração das Exportações- Lei 87/96	16.665,37
24/02/2017	FEP – Fundo Especial do Petróleo – Indenização da Petrobrás	39.908,02
24/02/2017	Ministério da Educação - FUNDEB	74.054,92
24/02/2017	Secretaria da Saúde - Aedes Aegypti Resolução SS9	22.920,00
24/02/2017	Secretaria da Saúde – FMS – Atenção Básica Variável – PAB Variável	68.458,50
24/02/2017	Ministério da Saúde – FNS – Piso de Atenção Básica – Saúde da Família	122.080,00
24/02/2017	Ministério da Saúde – FNS – Piso de Atenção Básica – Saúde Bucal	22.300,00
24/02/2017	Ministério da Saúde FNS –Piso da Atenção Básica Variável -Nucleos de Apoio a Saude da Familia - NASF	20.000,00
24/02/2017	Ministério da Saúde FNS – Piso da Atenção Básica Variável – Ass. Financeira Complementar ACS 95 por Cento	126.192,30
24/02/2017	Ministério da Saúde FNS- Piso Atenção Bás Var. - Fort. De Pol. Afetas a Atuação da Estrat de ACE-5 por Cento	6.641,70

Votuporanga, de 02 de março de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Ratificação

SEDEC - TERMO DE RATIFICAÇÃO

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Fica RATIFICADO o Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação nº 011/2017 - Processo nº 049/2017, referente a Locação do

imóvel localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 4497, Bairro Prol. Vila Paes (Deoclessio Lasso), nesta cidade de Votuporanga, para instalação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, PAT, CTMO e Espaço Empresarial, reconhecendo a dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 01/03/2017.

SEDEC - TERMO DE RATIFICAÇÃO

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Fica RATIFICADO o Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação nº 012/2017 - Processo nº 050/2017, referente à Contratação do SENAC/SP (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial), unidade de Votuporanga, para prestação de serviços de Cursos de Capacitação, promovendo a formação pessoal e crescimento profissional qualificado, tornando-os competitivos ao mercado de trabalho através do Programa CTMO, reconhecendo a dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal - 01/03/2017.

Homologação / Adjucação

SEASO - ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO PRESENCIAL Nº 014/2017 - PROCESSO Nº 024/2017

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para utilização nas atividades desenvolvidas no Centro de Referência de Atendimento a Mulher Vítima de Violência - CRAM.

ADJUDICO para a empresa: ML LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME o LOTE 01, com o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais); o LOTE 02, com o valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais); o LOTE 03, com o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); o LOTE 04, com o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); o LOTE 05, com o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); o LOTE 06, com o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); o LOTE 07, com o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); o LOTE 08, com o valor de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais); o LOTE 09, com o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais); o LOTE 10, com o valor de R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais); o LOTE 11, com o valor de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais); o LOTE 12, com o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 9.299,00 (nove mil, duzentos e noventa e nove reais).



CARLOS ROBERTO DOS SANTOS - PREGOEIRO - 24/02/2017

SEASO - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - PROCESSO Nº 024/2017

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para utilização nas atividades desenvolvidas no Centro de Referência de Atendimento a Mulher Vítima de Violência - CRAM.

HOMOLOGO para a empresa: ML LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME o LOTE 01, com o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais); o LOTE 02, com o valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais); o LOTE 03, com o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); o LOTE 04, com o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); o LOTE 05, com o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); o LOTE 06, com o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); o LOTE 07, com o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); o LOTE 08, com o valor de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais); o LOTE 09, com o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais); o LOTE 10, com o valor de R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais); o LOTE 11, com o valor de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais); o LOTE 12, com o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 9.299,00 (nove mil, duzentos e noventa e nove reais).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal - 24/02/2017.

SEASO - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - PROCESSO Nº 026/2017

Objeto: Aquisição de materiais de copa, cozinha, limpeza e higiene para utilização nas atividades desenvolvidas no Centro de Referência de Atendimento a Mulher Vítima de Violência - CRAM.

ADJUDICO para a empresa: LETICIA ROCHA FRALDAS - ME o Lote 06, com o valor de R\$ 160,00; o Lote 07, com o valor de R\$ 620,00; o Lote 08, com o valor de R\$ 145,00; o Lote 09, com o valor de R\$ 325,00; o Lote 10, com o valor de R\$ 400,00; o Lote 11, com o valor de R\$ 75,00. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 1.725,00. Os Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 foram DESERTOS.

VICTOR GAZETTI RODRIGUES - PREGOEIRO - 02/03/2017

SEASO - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - PROCESSO Nº 026/2017

Objeto: Aquisição de materiais de copa, cozinha, limpeza e higiene para utilização nas atividades desenvolvidas no Centro de Referência de Atendimento a Mulher Vítima de Violência -

CRAM.

HOMOLOGO para a empresa: LETICIA ROCHA FRALDAS - ME o Lote 06, com o valor de R\$ 160,00; o Lote 07, com o valor de R\$ 620,00; o Lote 08, com o valor de R\$ 145,00; o Lote 09, com o valor de R\$ 325,00; o Lote 10, com o valor de R\$ 400,00; o Lote 11, com o valor de R\$ 75,00. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 1.725,00. Os Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 foram DESERTOS.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL - 02/03/2017.

SEEDU - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - PROCESSO Nº 007/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa, com fornecimento de material e mão de obra, para confecção de uniformes escolares, para atender aos alunos dos ensinos "infantil" e "fundamental" matriculados na rede municipal de ensino, durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO para a empresa: RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES - ME o lote 01 (único), com o valor total de R\$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais).

NELSON EDER DA SILVA NISHIMURA - PREGOEIRO - 03/03/2017.

SEEDU - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - PROCESSO Nº 007/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa, com fornecimento de material e mão de obra, para confecção de uniformes escolares, para atender aos alunos dos ensinos "infantil" e "fundamental" matriculados na rede municipal de ensino, durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO para a empresa: RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES - ME o lote 01 (único), com o valor total de R\$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL - 03/03/2017.

Aviso de Suspensão

SESAU - AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - PROCESSO Nº 017/2017

OBJETO: Aquisição de veículo automotivo a diesel adaptado para unidade móvel de odonto-

logia com 02 (dois) consultórios odontológicos e todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários para atendimento ao público. Tipo "Menor Preço" total por LOTE.

Comunicamos para os devidos fins, que o procedimento licitatório acima epigrafado, encontra-se SUSPENSO.

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, Paço Municipal, Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, 09h00 às 15h00, telefone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711, e-mail: licita@votuporanga.sp.gov.br, site: www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 03/03/2017.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SEPLAN - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locatária: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Locadora: LILIAN ITO DE LIMA.

Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 meses, a contar do dia 04/03/2017, ou seja, até o dia 04/03/2018, mantendo o valor do aluguel mensal de R\$ 550,00, totalizando o valor global de R\$ 6.600,00.

Dispensa de Licitação: nº 002/2016 - Processo nº 054/2016. Assinatura: 03 de março de 2017.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 03/03/2017.

Aviso de Licitação

SEOBR - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - PROCESSO Nº 051/2017

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para revitalização de vias públicas do Centro Comercial de Votuporanga, Rua Amazonas entre as Ruas Ceará e Paraíba e Rua Santa Catarina entre as Ruas Amazonas e Pernambuco, neste Município de Votuporanga/SP. Tipo menor preço global.

VISITA TÉCNICA: A Visita Técnica será efetuada até o dia 20 de março de 2017, por Representante, devidamente credenciado. Agendar pelo telefone (17) 3405-9700 - Ramal 9760 ou 9792, no horário das 09h00 às 15h00.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes serão recebidos até às 13h30 do dia 21 de março de 2017, na Secretaria Municipal da Admi-



nistração - Divisão de Licitações, na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho.

FORNECIMENTO DO EDITAL: O CD contendo o Edital e demais Anexos deverá ser retirado no mesmo local supra mencionado, no horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, mediante recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) através de guia própria da Prefeitura.

Informações: As Informações poderão ser obtidas pelo fone (17) 3405-9700 - ramal 48 e 29 ou Fax (17) 3405-9711, no horário das 09h00 às 15h00 e no site www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretária Municipal da Administração – 03/03/2017.

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

SESAU - AVISO DE RE-RATIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 - PROCESSO Nº 038/2017

OBJETO: Aquisição de veículos tipo Van e tipo Furgão, zero km, ano de fabricação e modelo 2016/2017. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 16 de março de 2017 (16/03/2017), às 09h00 (nove horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 03/03/2017.

Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança

Notificações

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA.

Ficam notificados os proprietários dos veículos abaixo relacionados, constatados como sendo veículos abandonados em via pública, para retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, conforme Lei Municipal nº 5.202, Artigo 3º, de 14 de novembro de 2012.

Caso os veículos não sejam retirados no prazo estipulado, será feita a remoção e apreensão dos

mesmos, conforme parágrafos III e IV, do Decreto Municipal nº 8.715, de 20 de fevereiro de 2013.

PLACA	MARCA/MODELO	LOCAL ABANDONADO
DES-3224	AUDI/Azul	Av. Jose de Moraes, 2612 (Av. Mario Covas) Pozzobon
BZO-8629	GM/Monza	R. Deoclécio Lasso, 1161 – São Cosme
BPH-2410	GM/Monza	R. Joaquim Serafim da Silva, 2785
BQE-9419	FORD/Corcel I	R. Sebastião Sechini X R João Eugênio - Pozzobon
BJD-2114	VW/Santana	R. Vitorio Cavaleri, 2230
BHD-1214	GM/Monza	R. Raul Ferreira de Carvalho, oposto ao 5674-Res.Lagos

Votuporanga, 24 de fevereiro de 2017.

JAIR DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Resoluções

RESOLUÇÃO N.º 02, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre a relação final das inscrições habilitadas para concorrer ao cargo de Conselheiro(a) representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMUSAN - Gestão 2017-2019”.

O Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Votuporanga (COMUSAN), no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº. 3.664 - de 21 de novembro de 2003, conforme deliberação aprovada na Reunião Ordinária do COMUSAN de 22/02/2010, e considerando o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no COMUSAN;

Considerando o Edital COMUSAN nº. 01 de 19 de dezembro de 2016, que convoca a Eleição da Sociedade Civil do COMUSAN, e que estabelece os critérios de inscrição de candidato/eleitor de preenchimento das vagas para o cargo de conselheiro da sociedade civil no COMUSAN para o próximo biênio;

Considerando a análise e o parecer da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral no COMUSAN,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar Público, a presente Resolução do COMUSAN, que dispõe sobre a relação final das inscrições habilitadas para concorrer ao cargo de Conselheiro(a) representante da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMUSAN – Biênio 2017/2019, das seguintes categorias que representam a Sociedade Civil:

I - Representantes do Seguimento Clubes e Serviços - Antônio Milton de Oliveira Guerra (RG. 1.245.332-9) /Rotary Clube de Votuporanga, - Maria Elena Lonçarcei Breviglieri (RG. 9.732.442-5)/ Lions Clube Votuporanga.

II - Representates do Seguimento Criança e Adolescente – Pablo Velasco Silva Kroetz (RG. 5.714.406-9)/Casa da Criança de Votuporanga, - Fátima Bueno da Silva Corrêa (RG. 5.798.549-2)/ Associação Beneficente Irmã Elvira, - Bader Jorge Martins de Votuporanga (RG. 3.169.992-3)/Centro Social de Votuporanga.

III - Representantes do Seguimento Dependência Química – Lourival Calsavara (RG. 8.901.871-0)/Associação Antialcoólica de Votuporanga, - Luzia de Souza Pupim (RG. 11.950.607)/ Comunidade São Francisco de Assis, - Luiz Carlos de Lima (RG. 17.145.738-2)/ Comunidade de Recuperação Nova Vida.

IV - Representante do Seguimento Família – Luiz Fernando Apriano da Silva (RG.34.548.985-8)/Associação Beneficente Irmão Mariano Dias.

V - Representante do Seguimento Idoso – Juliana Regina Ozório de Carvalho (RG. 41.149.889-7)/Lar Beneficente Viver Bem, - Aparecida Donizete da Silva Santos (RG.8.865.294)/Lar do Velhinho de Votuporanga.

VI - Representante do Seguimento Pessoa com Deficiência – Aparecida Pereira de Moura Ribeiro (RG. 8.901.867-9)/Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

VII - Representates do Seguimento Sindicatos e Entidade da Educação – Mônica Regina Bandeira (RG. 17.138.881-1)/Sindicato dos Professores de Ensino Oficial do Estado de São Paulo – APEOESP, - Maria das Graças Oliveira Carminatti (RG. 5.699.794)/Sindicato de Especialistas de Educação do Magistério Oficial do Estado de São Paulo – UDEMO.

VIII - Representantes de Outros Seguimentos – Denise Peres Vieira (RG. 26.881.193-3)/Câmara Municipal de Votuporanga, - José Vilton Rodrigues Moreno (RG.8.865.435)/Conselho Municipal de Saúde, - Manoel dos Santos Cardoso (RG. 6.187.969)/Pastoral da Criança, - Juliana Ricci (RG. 43.123.895-9)/Supermercado Porecatu, - Madalena Aparecida Jandoti (RG. 13.116.284)/ Sindicato dos Empregados no Comerciantes de Votuporanga, - Valdevir Devólio (RG. 7.775.769)/ Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Votuporanga, - Martha Cristina Munhós (RG. 7.711.315-9)/Centro Universitário de Votuporanga – UNIFEV,



- Fabio Okamoto do Carmo (RG. 32.322.874-2)/
Associação Comercial de Votuporanga.

Art. 2.º Esta resolução entra vigor com seus efeitos retroativos na data de 01 de março de 2017.

Paulo César Guerche

Presidente do COMUSAN

RESOLUÇÃO COMAD Nº. 03 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Constitui as Comissões Temáticas do COMAD e dá outras providências correlatas.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS (COMAD) de Votuporanga-SP, constituído pela Lei Municipal nº. 3.606, de 30 de abril de 2003, alterado e consolidado pela Lei Municipal nº. 5.035, de 21 de dezembro de 2011,

Considerando o Art. 5º, §1º do Regimento Interno do COMAD, regulamentado pelo Decreto nº. 8.597, de 31 de agosto de 2012;

Considerando ainda a deliberação por sua Plenário, na 45ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir as Comissões temáticas do COMAD das seguintes formas:

I - Comissão Organizadora de Conferências, Eventos e Capacitação:

Sociedade Civil:

- Joaquim Marciano Ribeiro Filho
- Gabriele Lima Gualda
- Osmilda Pereira da Silva Azevedo
- Francisco Bernardes da Silva

Governo:

- Elizabete Alves de Oliveira Moraes;
- Ediberto Silva
- Gustavo Maciel Murari
- Kleber Troiane

II - Comissão Técnica:

Sociedade Civil:

- Odair José Ferreira
- Regiane Nogueira Secafem
- Aparecida de Fátima Apparicio Gonçalves
- Pricilla Lariane Lui Gratão

Colaboradores: - Gabriele Lima Gualda; Cristiana Pereira e Elisete da Silva

Governo:

- Devanir Aparecido Cuim

- Alessandra Nunes de Souza

- João Augusto Doimo Antunes

- Carlos Alberto Pereira

III - Comissão de Relações Públicas:

Sociedade Civil:

- João Serapião da Silva
- Madalena Aparecida Jandoti
- Osmair Francisco
- Junio César dos Santos Pádua

Governo:

- Daniela Letycia Bortoleto
- Elisete da Silva
- Jaqueline Alexandre Batista
- Fabiana Baldissera M. Duarte

IV - Comissão de Assuntos Jurídicos:

Sociedade Civil:

- Marcos Valério Fernandes
- Cleverson Penha
- Gabriela de Souza e Silva
- Cristiana Pereira

Governo:

- Josuel Domingues
- Daniela de Oliveira Tavares
- Angelo Roberto Jabur Bimbato
- Gizeli de Fátima dos Santos Fialho

V - Comissão de Administração e REMAD;

Sociedade Civil:

- Iara Rosane da Costa Rufato Oliveira
- Lolay Dumara de Jesus Toloni
- Odair José Ferreira
- Pricilla Lariane Lui Gratão

Governo:

- Ana Paula Rocha Guanais
- Marinilza Toso Lopes Poloni
- Thiago Francisco
- Roberta Eliza da Silva Resler

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Elisete Silva

Presidente Interina COMAD



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

■ PORTARIA Nº 32, DE 22 de fevereiro de 2017.

(DISPÕE SOBRE INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º INDICAR, como membro titular deste Poder Legislativo, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, o Senhor MILTON CÉSAR DE BRITO, portador do RG nº. 15627796-7 SSP/SP, com endereço na Rua Wilson Cordeiro de Brito, nº. 1738, bairro Santa Paula, Votuporanga/SP, Tel. (17) 98136-8898, e-mail: micedrito@gmail e como membro suplente a Senhora DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA MURJA, Praça Vereador Viana Filho, s/nº, telefone 3421-1188, e-mail denise.rautch@gmail.com

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 22 de fevereiro de 2017.

OSMAIR LUIZ FERRARI

Presidente

HERY WALDIR KATTWINKEL JUNIOR

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 22 de fevereiro de 2017.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

■ PORTARIA Nº 33, DE 22 de fevereiro de 2017.

(DISPÕE SOBRE INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE VOTUPORANGA.)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO

DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º INDICAR, como membros titular e suplente, deste Poder Legislativo, para comporem o Conselho Municipal de Turismo, a Senhora DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA MURJA, R.G. 40.590.239-6, Praça Vereador Viana Filho s/nº, telefone 3421-1188, e-mail denise.rautch@gmail.com, e a Senhora LARISSA DA SILVA BANIOLI, R.G. 50.338.362-4, Praça Vereador Viana Filho s/nº, telefone 3421-1188, e-mail larissabaniol@hotmail.com.

Câmara Municipal de Votuporanga, 22 de fevereiro de 2017.

OSMAIR LUIZ FERRARI

Presidente

HERY WALDIR KATTWINKEL JUNIOR

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 22 de fevereiro de 2017.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

■ TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

PROCESSO INTERNO Nº 35/2017

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial Nº 01/2017 cujo OBJETO é a aquisição parcelada de produtos em regime de Ata de Registros de Preços, para o fornecimento de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas neste termo de referência, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

ACRESCENTANDO:

ONDE SE LÊ:

“CRITÉRIO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO POR ITEM”

LEIA - SE:

“CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE”

ONDE SE LÊ:

“8.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por ITEM, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste

edital e em seus anexos quanto ao objeto.”

LEIA – SE:

“8.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por LOTE observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto.”

As modificações do referido edital, estão disponíveis aos interessados na Câmara Municipal de Votuporanga, situada na Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, nesta cidade e Comarca de Votuporanga/SP, no horário das 8:00 às 17:00 horas, dias úteis e ainda, no site www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Os demais itens permanecem como no edital.

Votuporanga, 03 de março de 2017.

OSMAIR LUIZ FERRARI

PRESIDENTE



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral Do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Centro. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9713
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Centro. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos, 3183 - Centro. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Santa Catarina, 3747 - Centro. CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.^a Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br
Gabinete do Prefeito - GAP
Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Centro CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Centro CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Departamento da Controladoria Geral do Município - DCGM

Rua Pará, 3227 - Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br